

## Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 18/04/2018

- [Tribunal e parceiros lançam projeto com serviços de cidadania para crianças e adolescentes](#)
- [Tribunal baiano faz curso de formação sobre Justiça Restaurativa](#)
- [Violência sexual - criança dá sinais quando algo está errado, diz delegado](#)
- [Abandono infantil - a dura busca por uma família](#)
- [CCJ aprova proposta para assegurar proteção social a filhos de pais e mães presos](#)
- [Quarta Turma acolhe pedido de adoção póstuma que apresentou prova inequívoca de vínculo familiar](#)
- [Governo de MG deve assumir programa municipal de internação de adolescentes](#)

**Assunto: Tribunal e parceiros lançam projeto com serviços de cidadania para crianças e adolescentes**

**Fonte:** Tribunal de Justiça de PE

**Data:** 18/04/2018



O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) lança, nesta quinta-feira (19/4), às 15h, no auditório da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ) no Centro Integrando da Infância e Juventude de Pernambuco, o projeto Cica Cidadania. Em uma sala no local, estarão disponíveis diversos serviços para quem for atendido na unidade localizada na rua João Fernandes Vieira, Boa Vista, 400, no centro do Recife.

O público-alvo do projeto são crianças e adolescentes, usuários dos serviços do Cica, em situação de vulnerabilidade social e sob acompanhamento de medidas protetivas ou socioeducativas pela 3ª Vara da Infância e Juventude. Através do Cica Cidadania, haverá emissão de documentação civil básica, como Certidão de Nascimento, Registro Geral de Identificação (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira de Trabalho e Prestação de Serviços (CTPS) e Título de Eleitor; inserção em cursos profissionalizantes e programas socioeducativos em meio aberto; e oferecimento de prestação de assistência jurídica.

O projeto Cica Cidadania foi idealizado pela equipe da 3ª Vara da Infância e Juventude, que representa o Poder Judiciário estadual. A atividade contará com a parceria do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Secretaria de Defesa Social por meio de Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente (DPCA), da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase) através da Unidade de Atendimento Inicial (Uniai), das secretarias estadual e municipal de Educação, da Secretaria de Qualificação Emprego e Renda, da Receita Federal e do Tribunal Regional Eleitoral.

**Números** – De acordo com um levantamento realizado pela CIJ/TJPE, de janeiro a março de 2017, no âmbito de 40 instituições da área da Infância e Juventude, com 1.175 crianças e adolescentes, 73 não tinham certidão de nascimento. No caso da carteira da identidade, havia uma lacuna mais expressiva: 535 crianças e adolescentes não possuíam o referido documento de identificação. No caso do CPF a defasagem foi ainda maior, uma vez que a inexistência da referida documentação abarcou 589 crianças e adolescentes.

**Assunto: Tribunal baiano faz curso de formação sobre Justiça Restaurativa**

**Fonte: CNJ**

**Data: 18/04/2018**



As atividades da segunda turma do curso “Integração da Segurança Pública com a Justiça Restaurativa” tiveram na segunda-feira (16/4), no auditório Oxum da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça da Bahia (Unicorp), em Monte Serrat.



A capacitação, promovida pelo Núcleo de Justiça Restaurativa do 2º Grau, segue até a próxima quarta-feira (18). O evento é voltado para Policiais Militares, Civis, Peritos, Agentes Penitenciários e outros servidores que trabalhem diretamente com segurança pública.

O curso tem o objetivo de transmitir o conceito da Justiça Restaurativa e fazer um panorama prático, com o intuito de mostrar os reflexos desta teoria na vida destes agentes. As atividades tiveram início com a palestra “A Justiça Restaurativa como nova política pública”, ministrada pela Presidente do Núcleo de Justiça Restaurativa, Desembargadora Joalice Maria Guimarães de Jesus.

Ela começou sua apresentação explicando que a Justiça Restaurativa é uma perspectiva para tratar de conflitos relativamente nova, principalmente no Brasil. A Presidente do Núcleo salientou que a perspectiva institui a consideração com todas as partes envolvidas em um conflito, durante as tratativas legais relacionadas ao mesmo. A Justiça Restaurativa está de acordo com ao menos dois pilares da Constituição Federal de 1988: o respeito à dignidade humana e o princípio da solidariedade.

“Reconhecer a dignidade humana e ser solidário com ela são deveres constitucionais. A Justiça Restaurativa resgata este dever”, advertiu. A Desembargadora salientou a importância do Poder Judiciário e de todos os servidores, responsáveis pela segurança pública, trabalharem de forma interdependente e autônoma, sintonizada com os mesmos objetivos, para solucionar os problemas da população de formas participativas e adequadas.

Neste contexto, ela defendeu que levar os princípios constitucionais em consideração é tão importante quanto aplicar a lei ao caso. Da mesma maneira é importante considerar conhecimentos filosóficos, políticos, psicológicos e biológicos durante a solução de um conflito.

Assim, juizes, delegados, policiais surgem como agentes políticos e sociais, com raciocínio global e holístico. Em seguida, a Juíza Titular da 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais ministrou a palestra “Os Avanços da Resposta ao Delito: da Vingança Privada à Justiça Restaurativa”.

A aula abordou a constante evolução do Direito Penal e de que forma o Sistema Penal atual funciona. Os motivos pelos quais este sistema, que vem sendo contestado, acabou produzindo um contexto de surgimento do paradigma da Justiça Restaurativa, também foram abordados.

Durante a capacitação, nesta terça-feira (17/4), a Magistrada e Professora Isabel Maria Sampaio Oliveira Lima também realizará uma oficina para abordar a técnica restaurativa do Círculo de Paz, por meio de uma abordagem prática. “Vivenciando a técnica, os participantes passam a acreditar. Isso aplicado ao trabalho de quem lida com pessoas faz uma grande diferença”, conclui.

Entre os participantes do evento esteve presente o Diretor da Penitenciária Lemos de Brito, Rogério Lopes. Ele avalia que a participação no curso é muito importante para agregar conhecimento a sua vivência. “Essa busca da justiça em mudar a forma de olhar para o apenado é muito interessante.

Essa busca é intensa, constante e vem sendo feita também por outros colegas”, opina. O evento contou com um Coffee Break organizado com biscoitos de coco, broas de milho e sequilhos, preparados pelos detentos do Pavilhão Quatro da Penitenciária, localizada no bairro da Mata Escura, em Salvador.

“O interno por si só é carente de atenção e valorização. Eles ficaram maravilhados com a possibilidade de estar, de alguma maneira, participando do evento”, conta. Ocupando o cargo há um ano e seis meses, e agente penitenciário de carreira há 22 anos, Rogério Lopes, avalia que a iniciativa é importante para tornar estes custodiados aptos a retornar ao convívio social, capacitados para ocupar uma função dentro do mercado de trabalho.

Ele salienta que além das atividades laborais, os custodiados do pavilhão quatro, também têm a possibilidade estudar na escola que funciona dentro da unidade. “Isso melhora a condição de vida deles dentro da penitenciária, e dá uma velocidade a mais no cumprimento da pena”, afirma.

De acordo com a legislação em vigor, o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto pode reduzir um dia de pena a cada 12 horas de frequência escolar, caracterizada por atividade de ensino fundamental, médio, ou profissionalizante, superior, ou ainda de requalificação profissional. Já a remição por meio do trabalho garante um dia de pena a menos, a cada três dias trabalhados.

Rogério Lopes conta que no espaço reservado para custodiados com bom comportamento, os internos podem trabalhar em uma das fábricas, que funcionam na unidade por meio de convênios firmados. Atualmente, 285 dos 1.540 internos da Lemos de Brito trabalham na montagem de esquadilhas de alumínio, fabricação de estopas, pré-moldados, sacolas plásticas ou produção de pães.

**Assunto: Violência sexual - criança dá sinais quando algo está errado, diz delegado**

**Fonte: Portal Andi**

**Data: 18/04/2018**



De acordo com a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, 609 crianças (entre zero e onze anos) sofreram violência sexual em Pernambuco em 2017. O dado reflete a necessidade de se denunciar os casos. A Polícia Civil de Pernambuco apresentou nesta segunda-feira (16) detalhes das prisões de dois homens suspeitos de crimes sexuais contra menores de idade. O primeiro caso, ocorrido no Ibura, Zona Sul do Recife, envolve um pastor de uma igreja evangélica de 52 anos, acusado de ter estuprado sete crianças. Já o segundo se refere a um professor de 32, de Olinda, que seria responsável por orgias com duas meninas de 14 e 15 anos com participação de esposa dele.

Entre as autoridades, a ideia de uma presença maior dos pais na vida dos filhos é consenso. Conselheiro tutelar do Ibura, Jemerson Silva é enfático: “Os pais têm que ter mais atenção. Muitas vezes há o medo de falar. Tem que ser trabalhado muito isso”. A cada semana, o Conselho Tutelar realiza palestra em uma escola da rede pública. “Percebemos que muitos desses menores vêm falar com a gente, apontando casos”, diz.

Gestor do Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente (DPCA), Darlson Macedo endossa o alerta. “A gente sempre bate nessa tecla de que os pais precisam acompanhar os filhos, ver o comportamento. A criança dá sinais quando algo está errado, ficando irritada, violenta, introvertida. É um crime que geralmente não tem testemunhas e nem deixa vestígios”, afirma.

Quando o Conselho Tutelar é acionado, o menor é encaminhado a um psicólogo do Centro de Atenção Psicossocial (Caps). Dependendo da situação, ela também vai ao Instituto Médico Legal (IML) para realizar exame de corpo de delito. Depois, o caso é levado à DPCA.

### **Pastor**

Darlson Macedo do DPCA detalhou o caso do pastor. Todos os depoimentos das vítimas - entre sete e onze anos - são semelhantes e três delas sequer se conhecem. “Esse falso pastor se aproveitava dos encontros dominicais sob pretexto de evangelizar essas crianças”, conta. Segundo o policial, os abusos aconteciam em uma piscina e na praia, em locais fundos, que as crianças precisassem ficar agarradas a ele para não se afogarem.

“Ele utilizava essas crianças para satisfazer sua lascívia alegando ser um representante de Deus. Trata-se de um abusador contumaz”, completa Darlson. Há quatro inquéritos contra o pastor. O primeiro engloba a denuncia de quatro crianças - todas netas da companheira do homem. As outras são queixas individuais, realizadas após o caso vir a público no fim de março. Outras

duas mulheres chegaram a relatar que teriam sido molestadas pelo suspeito quando adolescentes.

O homem está preso preventivamente desde sexta (13). O advogado Anderson Frazão, que representa o pastor, comenta que o cliente nega as acusações, afirmando ser vítima de uma armação. Em alguns dias, deverá ser impetrado um pedido de habeas corpus, para que ele responda o processo em liberdade.

### **Professor**

O professor de 32 anos confessou às autoridades que manteve relações com as menores. A esposa, fonoaudióloga de 29, também participava de orgias com os três. Apesar de não configurar estupro de vulnerável (art. 217 do Código Penal), por ambas meninas serem maiores de 14, a polícia aguarda perícia para atestar se houve estupro (pelo entendimento do art. 213 do mesmo código).

Responsável pelo inquérito, o delegado do Varadouro, Vinícius Oliveira, explica que a investigação começou após denúncias dos pais das meninas, que motivaram dois mandados: um de busca e apreensão domiciliar e outro de prisão temporária.

“Ele tem um perfil meio psicótico. Usava do fato de ser professor para convencê-las a ter aulas particulares gratuitas, com toda uma lábia para induzi-las a irem a sua casa e praticarem atos sexuais”, detalha. O suspeito foi preso na sua residência, em Casa Caiada, Olinda, também na última sexta (13). De acordo com o delegado, foi encontrado material pornográfico envolvendo as menores no celular do suspeito. Também foram apreendidos na casa computador, pendrive, CDs e cartas de “amor”.

<b>Assunto: Abandono infantil - a dura busca por uma família</b>
<b>Fonte:</b> Portal Andi
<b>Data:</b> 18/04/2018



A vida foi tão breve que não houve tempo para que o bebê encontrado no Riacho Fundo I no último dia 8 tivesse um nome – foi chamado de Lucas Guerreiro pelos que encontraram e cuidaram dele. Nem dá para saber se, em alguma hora, teve a chance de ter uma família. Encontrado em uma caixa de papelão, ainda sujo de sangue, em uma parada de ônibus, ele faleceu cinco dias após ser internado para tratamento. Nascido de oito meses, não teve tempo nem de sua saúde se formar.

O assustador é que, levando em consideração as estimativas, outros três bebês devem ser abandonados pelas ruas do Distrito Federal. Segundo a Vara da Infância e da Juventude (VIJ), a média de abandono anual da capital da República é de quatro recém-nascidos. Alguns têm mais sorte e são encontrados, levados aos hospitais e conseguem encaminhamento para a adoção.

O Jornal de Brasília resolveu ir reconstruir algumas dessas histórias para mostrar o que ocorre com as crianças após serem abandonadas. São inocentes que, em geral, não têm tempo de crescer para gravar na memória o que ocorreu com pais e mães. Além disso, conversamos com pessoas que encontraram bebês no passado e até alimentaram o desejo de adoção. Uma esperança de bondade em meio ao desespero do abandono.

Apesar da estimativa da VIJ, integrantes de Conselhos Tutelares, casas que acolhem crianças e funcionários de hospitais alegam que há mais abandonos, como o caso do Riacho Fundo, que os divulgados. A diferença é que muitos não vão a conhecimento do grande público. Uma das entrevistadas, que trabalha em um abrigo, chegou a falar que inúmeras crianças já foram abandonadas em frente a igrejas e outras instituições para serem encontrados por algum desconhecido que servirá de anjo.

Seria apenas mais um plantão de fim de semana, quando o porteiro Ayrton Bezerra, de 20 anos, se tornou um anjo. Foi um som, que de início era baixo e confuso, e depois ficou mais claro: choro de bebê. Numa parada de ônibus, às 6h da manhã, com temperatura de 17° C, de onde viria um som como este? Ao olhar no banco de cimento, sujo com sangue e placenta, viu uma caixa de papelão. Pensou que fosse um animal, mas não era. Ayrton deu um jeito de chamar atenção de um motorista de ônibus que conduziu ele e a criança ao Corpo de Bombeiros da cidade.

“Fiquei muito surpreso e chocado com a situação. Me senti mal pois era uma vida que estava ali jogada. Fiquei desesperado, sem saber o que fazer”, relata o jovem que infelizmente não conseguiu rever a criança depois do dia 8, apesar das tentativas. “À 1h40 da manhã, fui avisado pela Polícia Civil da morte do bebê. Eu estava no trabalho, mas fui embora, pois não tinha mais condições de ficar ali. Fique em choque”, lembra.

“Mesmo sendo um parto prematuro e complicado, tinha esperança de ver essa criança crescendo. Queria muito ajudá-la em sua jornada. Infelizmente, não foi possível. Se ela estivesse viva, iria fazer o que fosse possível”, afirma o jovem que estava arrecadando fraldas para auxiliar o bebê. O abandono fez com que Ayrton lembrasse de sua própria história. O rapaz foi expulso de casa aos 13 anos e de lá para cá teve que se virar. Até morou na rua. Assim, pensou que a criança poderia tomar um bom rumo, assim como o dele. Porém, não teve jeito. O menino morreu de complicações do nascimento prematuro.

### **Crime poderia ser evitado com informação**

Abandonar crianças é crime, com pena prevista de seis meses a três anos, como exposto no Artigo 133 do Código Penal. Por isso, quando há um caso desses, a Polícia Civil é acionada para apurar os fatos que levaram ao delito e para saber quem o cometeu. Em inúmeros casos, a procura fica sem respostas. Porém, mesmo após as investigações, Vara da Infância e agentes sociais dos abrigos tentam encontrar aqueles que ficaram no passado desses bebês. Ou alguém que tenha laço sanguíneo com eles.

A situação poderia ser diferente se houvesse a entrega dessas crianças à Justiça, o que poderia permitir um processo de adoção. Porém, uma soma de fatores leva ao crime. O supervisor da Vara da Vara da Infância e da Juventude, Walter Gomes, culpa a desinformação sobre a possibilidade de entregar uma criança para a adoção, “sem risco que a mulher corra risco de ser punida ou censurada”.

### **O que diz a lei**

A lei prevê que a mulher deve ser acolhida com respeito, ouvida e, assim, decidir se vai querer entregar ou não o filho – o que pode ocorrer durante a gestação, no momento do nascimento ou até depois. Existe até uma lei distrital, a 5.813, que começou a valer em 3 de abril de 2017, de autoria da deputada distrital Luzia de Paula, após sanção do governador Rodrigo Rollemberg, que determina que, em unidades de saúde públicas e privadas, sejam afixados cartazes informando a possibilidade que a mulher tem de entregar o filho para a adoção.

Apesar disso, segundo Walter, existe o medo de a mulher ser recriminada ou até presa, se houver a entrega. Mas isso tudo é um mito. Para piorar, a situação dessas mulheres é sensível.

“Via de regra, quem é essa mulher? Ela está desempregada, ou com um subemprego, com prole numerosa e tem filhos sendo cuidados por outros membros da família. Elas sempre estão abandonadas pelos companheiros, pelas famílias biológicas e estão desassistidas pelo Estado. Só reproduzem o histórico de abandono na qual vivem”, analisa. Ele ainda lembra que existem aquelas que, após serem estupradas, não aderem ao aborto legal e escolhem abandonar a criança.

A tentativa da VIJ é mostrar que, apesar do abandono que essas mulheres sentem, elas não precisam fazer o mesmo com os filhos e podem dar a eles a chance de um futuro melhor, mesmo que longe delas. O número de mulheres que procuraram a Vara da Infância, em 2017, revelando o desejo de entregar sua criança foi 23% maior que em 2016 – de 30 para 37. Em 2018, apenas até a última semana, nove mulheres já tinham entrado em contato com a VIJ.

O supervisor Walter revela que nem todas as mulheres que procuram o serviço de entrega para a adoção concluem o ato. A média é que 50% desistem e percebem que, apesar do complicado momento, existe a possibilidade de um futuro para aquela família.



## **Permanência média de dez meses**

Depois de abandonadas ou entregues à Vara da Infância e da Juventude (VIJ), as crianças vão para abrigos temporários, onde podem permanecer até os dois anos de idade. Como os pedidos de adoção para esta faixa etária são grandes – em 2017, 45 de um total de 88 –, a maioria não permanece por muito nesses locais.

Na ONG Lar da Criança Padre Cícero, por exemplo, o tempo médio de permanência é de dez meses. A agilidade em tentar resolver a situação da criança abandonada é essencial para que ela não fique muito tempo fora de um lar. A instituição existe desde 1984, graças ao trabalho de dona Glorinha que, munida de compaixão e um instinto maternal fora do comum, acolhia inúmeras crianças. Atualmente, a ONG tem duas creches, para crianças de seis meses a quatro anos, e um abrigo para aquelas de zero a dois anos, e que são provenientes de pedidos judiciais para internação temporária.

O espaço acolhedor tem como função dar esperança aos pequenos que precisam de um novo lar. Quando o Jornal de Brasília esteve no local, semana passada, pôde conferir uma das crianças indo para o novo lar e a felicidade do casal que a adotava. Porém, existem outras sete que estão ali e que recebem os cuidados diários da família improvisada que acaba se formando no pouco tempo em que todos permanecem juntos.

A assistente social da ONG Lar das Crianças Padre Cícero, Tatiane Talita Magelo, explica que, logo que as crianças chegam, os funcionários vão para a rua na tentativa de fazer algum contato com os pais biológicos, para em seguida, se não forem bem-sucedidos, procurarem o restante da família – avós ou tios. Tudo para que não haja complicações quando a criança for encaminhada à adoção. Se ainda essa tentativa falhar, ela é encaminhada para a lista de crianças disponíveis para acolhimento em novos lares.

“Nosso trabalho é feito da maneira mais responsável possível, pois somos o braço do Estado para essa criança. Ela já foi abandonada pela família e não será por nós”, afirma a profissional que, apesar da tentativa de ser imparcial, lembra que é difícil não se comover em casos de abandono.

O último bebê que foi deixado pela família e a Casa acolheu foi em 2016. Shirley Reis, coordenadora da ONG, apesar de não poder revelar dados sobre essa criança, diz que ficou feliz em saber que a menina está bem e que foi adotada por uma enfermeira que há tempos tentava ter filhos. “A mãe tem que ter consciência de que, se ela não pode cuidar, está fazendo um bem ao entregar a criança. Ela vai ter chance de uma vida melhor”, afirma a mulher que é filha da fundadora da instituição e se orgulha dos inúmeros “irmãos” que já teve.

### **Saiba mais:**

A entrega de um filho para adoção pode ocorrer em qualquer momento da gestação, logo após o parto ou algum tempo depois do nascimento. Assim não é necessário que haja o abandono – que é crime.

A entrega é permitida por lei. Basta a mãe procurar qualquer Conselho Tutelar de sua cidade, os assistentes sociais do hospital em que a criança nasceu, ou até mesmo a Vara da Infância e da Juventude.

O processo de entrega para a adoção é sigiloso. A mulher não terá a identidade revelada, nem se comprometerá com a Justiça. Ela também receberá apoio psicológico, já que é um momento difícil, pois ela poderá se abster, para sempre, da companhia do filho biológico.

**Assunto: CCJ aprova proposta para assegurar proteção social a filhos de pais e mães presos**

**Fonte: Agência Senado**

**Data: 18/04/2018**



Mais proteção social a crianças com pai ou mãe encarcerados foi aprovada nesta quarta-feira (18) pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Entre as mudanças, previstas no PLS 43/2018, está a possibilidade de concessão de prisão domiciliar para mães com filhos menores de 12 anos. A proposta, da senadora Regina Sousa (PT-PI), segue para a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania (CDH), onde receberá decisão terminativa.

O PLS altera normas que tratam dos direitos de crianças e jovens - o Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016) e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/1990) - além do Código de Processo Penal – CPP (Decreto-Lei 3.689/1941).

De acordo com o projeto, o Marco Legal da Primeira Infância deve dar preferência no atendimento da criança em situação de alta vulnerabilidade decorrente da prisão dos pais e uma maior atenção à gestante privada de liberdade. Em relação ao ECA, o projeto estabelece um incentivo à amamentação para a mãe encarcerada. Por fim, determina-se no CPP a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar no caso dos presos e presas com filhos pequenos.

Ao defender o PLS 43/2018, a autora chamou atenção para a necessidade de o Estado estar atento às demandas específicas das crianças cujas mães estão aprisionadas. A precaução, disse ela, justifica-se diante do risco de se transferir a punição da mulher para seus filhos pequenos. Segundo observou ainda, raros são os estabelecimentos carcerários dotados de estrutura para receber a mulher gestante, a puérpera e a lactante.

O mérito da proposta foi reconhecido pela relatora, senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM).

“Cuida das pessoas que estão em situação mais aflitiva na escala social: as filhas e os filhos pequenos de mães e pais encarcerados. Ademais, a iniciativa trata, também, de restringir a penalidade imposta às mães, gestantes e lactantes ao escopo previsto em lei, sem agravamentos oriundos da incúria político-administrativa e da discriminação contra as mulheres”, destacou Vanessa no parecer.

A relatora na CCJ ressaltou que a mudança no CPP está em sintonia com recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que substituiu as prisões provisórias das mulheres gestantes ou com filhos pequenos por prisões domiciliares. Caso de Adriana Anselmo, mulher do ex-governador do Rio de Janeiro Sérgio Cabral, ambos presos por corrupção. Ela foi liberada para cumprir a pena em casa por ter filhos menores, lembrou a senadora.

“Com medidas desse tipo, consideramos que o Poder Público estará atuando efetivamente para, como reconheceu o STF, tornar concreto o que a Constituição Federal determina: nenhuma

pena passará para terceiro, ou seja, que os filhos e filhas pequenos de mães e pais encarcerados não sofram diretamente os efeitos da pena que não lhes foi imposta”, complementou Vanessa.

### **Gênero x sexo**

A escolha da palavra “gênero” em vez de “sexo” na redação do dispositivo do projeto que prevê o cadastro das crianças cujos pais estão encarcerados foi motivo de discordância entre os parlamentares. Uma emenda do senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) para fazer a substituição do termo foi defendida por Eduardo Lopes (PRB-RJ) e Ronaldo Caiado (DEM-GO), mas acabou rejeitada.

Os parlamentares afirmaram que seria mais apropriado e alinhado com a Constituição Federal adotar o termo “sexo”, pois ele se refere, biologicamente, a masculino e feminino. Já “gênero”, argumentaram eles, diz respeito aos papéis sociais, é uma distinção sociológica de difícil aferição, principalmente para precisão de dados estatísticos, como o projeto determina que seja feito.

Regina Sousa considerou a discussão “uma paranoia e fundamentalismo religioso” sem razão, já que, como ressaltou, a gramática é clara ao falar em gênero masculino e feminino. A senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) também considerou a discussão “ridícula”. A senadora Simone Tebet (PMDB-MS) registrou que o projeto é claro e específico e não há diferença entre “sexo” e “gênero” para os efeitos dessa lei. Mas frisou que o Congresso precisará enfrentar o debate sobre a palavra ideal, mais cedo ou mais tarde, já que inúmeros projetos semelhantes estão parados por isso.

**Assunto: Quarta Turma acolhe pedido de adoção póstuma que apresentou prova inequívoca de vínculo familiar**

**Fonte: STJ**

**Data: 18/04/2018**



Por unanimidade de votos, a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reformou decisão que havia declarado a impossibilidade jurídica de um pedido de adoção em razão de o adotante não ter proposto a ação em vida.

O caso envolveu a adoção informal de dois irmãos biológicos, na década de 1970. Apesar de o Tribunal de Justiça reconhecer a filiação socioafetiva com o homem falecido, o acórdão entendeu não haver condições jurídicas para acolhimento do pedido de adoção – formulado pelos adotandos e pela viúva – por ausência de norma específica.

No STJ, o relator, desembargador convocado Lázaro Guimarães, votou pela reforma da decisão. Segundo ele, “a jurisprudência evoluiu progressivamente para, em situações excepcionais, reconhecer a possibilidade jurídica do pedido de adoção póstuma, quando, embora não tenha ajuizado a ação em vida, ficar demonstrado, de forma inequívoca, que diante da longa relação de afetividade, o falecido pretendia realizar o procedimento”.

### **Contudente e decisiva**

Lázaro Guimarães destacou as inúmeras provas, reconhecidas como verídicas em segunda instância, que atestam, “de forma contundente e decisiva”, que os irmãos cresceram na família como membros natos.

Além de fotos, testemunhas e documentos nos quais o falecido figurou como “pai” dos autores da ação, também foi apresentado um convite de casamento em que constava seu nome convidando para a cerimônia de matrimônio da “filha”.

“A adoção póstuma se estabelece diante do reconhecimento da paternidade socioafetiva como realidade social e em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana, permitindo que um indivíduo tenha reconhecido seu histórico de vida e sua condição social, com preponderância da verdade dos fatos sobre os aspectos da formalização da adoção”, considerou o relator.

### **Vínculo consolidado**

A decisão da Quarta Turma considerou que os elementos de prova foram inequivocamente concretos e robustos o bastante para a comprovação da filiação socioafetiva, distinguindo o caso de outras situações nas quais é possível perceber uma guarda fática com o mero objetivo de auxílio econômico.

“Diante desse cenário, o não reconhecimento da adoção póstuma representaria evidente contrassenso à realidade familiar e social, devendo-se oportunizar a plena consolidação dos vínculos que se estabeleceram concreta e publicamente”, concluiu Lázaro Guimarães.



**Assunto: Governo de MG deve assumir programa municipal de internação de adolescentes**

**Fonte: STJ**

**Data: 18/04/2018**



A Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirmou, por unanimidade, acórdão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) que determinou a transferência ao governo estadual do programa de internação e semiliberdade que estava sob responsabilidade do município de Perdizes (MG).

De acordo com o processo, a prefeitura de Perdizes ajuizou ação ordinária de obrigação de fazer, com pedido de liminar, para obrigar o governo de Minas a assumir o programa socioeducativo de internação de adolescentes em situação de conflito que funciona no município.

A primeira instância deferiu o pedido de liminar, e o TJMG confirmou a antecipação de tutela para determinar que o governo estadual assumisse, no prazo de 60 dias, o programa de internação municipal, sob pena de multa diária.

No recurso apresentado ao STJ, o estado de MG alegou a nulidade da liminar pela contrariedade aos artigos 1º e 2º da Lei 8.437/92 e argumentou a ausência de prévia intimação, o que teria violado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### **Interesse público**

Para o ministro relator do recurso, Napoleão Nunes Maia Filho, o ordenamento jurídico brasileiro não veda, em regra, a concessão de liminares em desfavor de ente público. Segundo ele, a norma invocada pelo governo de Minas para “esquivar-se da ação” somente incide em mandado de segurança e em ação civil pública, não devendo ser dada “interpretação ampliada ao comando normativo elencado no artigo 2º da Lei 8.437/92 nos casos de ação ordinária de obrigação de fazer”.

Segundo o relator, em casos excepcionais, o STJ entende ser possível a concessão de liminar sem prévia ciência da pessoa jurídica de direito público, quando não houver prejuízo ou dano ao interesse público e o prazo para o cumprimento da medida for razoável e condizente com as dificuldades que a administração pública puder encontrar no atendimento da determinação.

“Conforme registrado pelo tribunal de origem, não houve prejuízo pela inobservância do comando contido no artigo 2º da Lei 8.437/92, e a justificativa da urgência se deu em razão do cumprimento da legislação protetiva da criança e do adolescente (obrigatoriedade de transferir ao Poder Executivo do estado os programas de internação e semiliberdade, após um ano da publicação da Lei 12.594/12)”, afirmou.



De acordo com o relator, “o atraso da prestação jurisdicional poderia acarretar grave prejuízo ou dano ao interesse público”.

Ao negar o recurso, o ministro explicou que a alegação feita pelo governo mineiro de que não caberia medida liminar para esgotar o objeto da ação não pode ser considerada, já que a reversibilidade da medida concedida implicaria o reexame das provas, o que é vedado pela Súmula 7 do STJ.